



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7832/19

Rubrica ym Fls. 130

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro-Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Coordenadora Especial de Esporte e Juventude, na forma do disposto no processo administrativo nº 7687/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 23/08/2019

Horário: 09:30

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 139/2019 foi autorizada no processo nº 7687/2019, pela Coordenadora Especial de Esporte e Juventude, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de evento esportivo campeonato de futebol de campo e futsal 2019, com fornecimento de equipes de arbitragem



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7832119
Rubrica Jm Fls. 131

para a realização das partidas necessárias para o perfeito cumprimento das etapas dos campeonatos, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Serviço).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 33.045,32 (trinta e três mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e será atendida pela: Funcional Programática 26.001.001.27.812.0045.2064, Despesa Econômica 3390.39, NR 265.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, referente ao mês de Julho/2019 e Banco de preços referente ao mês Junho/2019.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Regulamento do Campeonato de Futebol;

ANEXO III - Regulamento do Campeonato de Futsal;

ANEXO IV - Cronograma de Desembolso;

ANEXO V - Descrição de Serviço;

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VIII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO IX - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO X - Proposta de Preços (**download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>**);

ANEXO XI - Minuta do Contrato.



5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9380, com o Sr. Maurício , ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incorridos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica [assinatura] Fls. 134

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica Xpo Fls. 135

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837119

Rubrica Ym Fls. 136

conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 139/2019 - Processo nº 7687/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 139/2019 - Processo nº 7687/2019
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados os itens que apresentarem preços unitários superiores aos preços máximos de Referência, indicados na Solicitação de Serviços.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados. Será desclassificado o item que apresentar valor superior ao valor máximo de referência, indicados na solicitação de Serviço.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/14

Rubrica Ym Fls. 137

- 10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7832/19

Rubrica Ym Fls. 138

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para evitar atraso na hora de abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837119

Rubrica Ym Fls. 139

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica Yan Fls. 140

Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica Ym Fls. 144

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837119

Rubrica Ym Fls. 145

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica Ym Fls. 146

15.5 - Como condição para celebração do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 - A Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7837/19
Rubrica Ym Fls. 147

17 - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **Início:** 31/08/2019 (Primeira partida do Campeonato de Futebol de Campo, categoria Máster-Veterano).

- **Término:** 24/11/2019 (Última partida do Campeonato de Futebol de Campo, categoria Adulto-Amador)

- **Local:**

Futsal: Ginásio Poliesportivo Municipal

Futebol de campo: Estádio Municipal e campos das localidades de São Miguel, Santa Catarina e Machadinha.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em 2 parcelas, conforme Anexo III/I do Termo de Referência.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do CEESP no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837119

Rubrica ym Fls. 149

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 21.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica [assinatura] Fls. 150

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica Ym Fls. 151

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 13 de agosto de 2019

Ruth Amaral Dias

Membro da Comissão de Licitação/ Equipe de Apoio ao Pregoeiro



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837119

Rubrica ym Fls. 152

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Realização de evento esportivo: Campeonatos municipais de Futebol de campo e Futsal 2019.
Fornecimento de equipes de arbitragem para a realização das partidas necessárias para o perfeito cumprimento das etapas dos campeonatos.

Os Campeonatos serão realizados com um total de 64 partidas de Futebol de Campo e 68 partidas de Futsal, partidas estas realizadas obedecendo os regulamentos próprios elaborados pela CEESP, conforme ANEXOS *II* e *III*.

Para cada uma das partidas de Futebol de Campo a contratada fornecerá uma equipe de arbitragem composta por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 apontador/mesário.

Para cada uma das partidas de Futsal a contratada fornecerá uma equipe de 2 árbitros e 1 apontador/mesário.

II - JUSTIFICATIVA

- Da motivação:

Fomento ao esporte no município através do fornecimento de equipes de arbitragem para atender à realização dos Campeonatos de Futebol de Campo (categoria Máster-Veterano e Amador-Adulto) e de Futsal, em 4 categorias (Sub 14 - atletas de 12, 13 e 14 anos / Sub 17 - atletas de 15, 16 e 17 anos / Adulto - atletas a partir de 18 anos / Veterano - atletas a partir de 35 anos).

Trata-se de eventos esportivos já tradicionais no município e que abrangem/contam com a participação de atletas/desportistas em geral do município, inclusive alunos das escolinhas esportivas oferecidas por esta Coordenadoria.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica ym Fls. 153

- Do amparo legal e razão de escolha:

Pregão presencial (conforme Lei 10.520/2002 e Decreto municipal nº 2425/2018) através da apuração do menor valor global ofertado.

- Da Previsão orçamentária:

Ficha: 265
Elemento de despesa: 3390.39
Funcional Programática: 27.812.0045.2064

III - DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

- **Valor total estimado:** R\$ 33.045,32 (Trinta e três mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

- Justificativa do valor praticado:

Atendendo ao disposto no Decreto nº 1.175/2009 e Memo. Circular nº 155/2018 CONGE, conforme demonstrado no *Mapa Comparativo de Preços* informo que, para a composição do valor estimado do objeto pretendido foi utilizada a média de preços entre 3 cotações de mercado e um Edital de Pregão com o mesmo objeto. Não foi encontrado valor para referência em fonte oficial de preços.

- Planilha de custos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	64	Un	Futebol de Campo: Equipe de arbitragem incluindo: 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 apontador/mesário	R\$ 306,67	R\$ 19.626,88
02	68	Un	Futsal: Equipe de arbitragem incluindo: 2 árbitros e 1 apontador/mesário	R\$ 197,33	R\$ 13.418,44
Total					R\$ 33.045,32

IV - PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **Início:** 31/08/2019 (Primeira partida do Campeonato de Futebol de Campo, categoria Máster-Veterano).

- **Término:** 24/11/2019 (Última partida do Campeonato de Futebol de Campo, categoria Adulto-Amador)



- Local:

Futsal: Ginásio Poliesportivo Municipal

Futebol de campo: Estádio Municipal e campos das localidades de São Miguel, Santa Catarina e Machadinha.

- Observação: Por motivos de força maior (condições físicas dos espaços e/ou climáticas) os locais, datas e horários dos jogos poderão sofrer pequenas alterações/adequações, desde que em comum acordo e comunicado previamente à contratada.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Tipo de empenho: Global, em duas parcelas, conforme *ANEXO III/I*.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço mantendo todas as condições exigidas na habilitação.

- A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar de equipe completa para a prestação dos serviços, em conformidade com a modalidade esportiva em questão, bem como fornecer o material necessário, em conformidade com a atividade exercida e o local da prestação dos serviços:

- a) árbitros devidamente uniformizados;
- b) Súmulas para todas as modalidades;
- c) Cartões, apitos e canetas quando a modalidade exigir;

- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: locomoção até os locais da prestação dos serviços, alimentação, impostos e todas as demais despesas incidentes;

- Assumir integralmente todo e qualquer ônus trabalhista e previdenciário, uma vez que a contratante não possuirá qualquer vínculo com os funcionários da contratada.

- Cumprir rigorosamente o cronograma de realização dos jogos, seus locais e horários de realização;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837119

Rubrica Ym Fls. 155

- A Contratada será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos causados a terceiros que por seus atos, de seus empregados, subordinados serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de multa e demais sanções legais aplicadas.

- Em caso excepcional ou motivo de força maior em que a empresa não consiga apresentar a equipe em tempo hábil, a contratante poderá adiar ou remarcar a realização da partida, desde que não comprometa as demais fases do evento. No caso da contratada não comunicar com antecedência e/ou justificativa plausível, será penalizada com o não pagamento da equipe de arbitragem na partida específica, além das sanções legais e ou previstas nos termos do Edital/Contrato, motivo pelo qual optamos por proposta de menor valor global sendo calculado pela equipe de arbitragem.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar servidores responsáveis para gerenciar e fiscalizar a perfeita execução do objeto, nos termos do edital.
- Reservar ao gestor e ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação das obrigações.
- Comunicar a contratada, com antecedência mínima de 24 horas, sobre a alteração/adequação do cronograma de execução do serviço para os casos citados anteriormente no item IV;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica Jan Fls. 156

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO I/I

REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL

Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Máster 2019.

Art. 1º- O campeonato será organizado pela Liga Desportiva de Quissamã e Clubes Filiados.

Art. 2º- O Campeonato será disputado da seguinte forma:

- 02 (duas) chaves com cruzamento das mesmas, ou um turno único todos contra todos.

Parágrafo Único – Classificando duas equipas de cada chave ou os quatro primeiro caso for todos contra todos.

Art. 3º- O Campeonato será regido pelo sistema de pontos observando os critérios:

1º por vitória 03(três) pontos.

2º por empate 01(um) ponto.

Art. 4º- Em caso de igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais equipas para conhecer os classificados, aplicará os seguintes critérios.

1º ponto.

2º número de vitória a seu favor.

3º saldo de gol.

4º caso haja empate em todos acima teremos um jogo extra.

Art. 5º- A equipa que não comparecer a campo com mínimo de (07) atletas o árbitro dará (W.0) com placar 3x0.

Art. 6º- A partida terá dois tempos de 40 minutos com intervalo de 15 minutos a cada tempo.

Parágrafo Único – Cada equipa poderá inscrever 22 atletas, Obs.: os goleiros com idade 18 anos completo.

Art. 7º- Cada equipa poderá substituir 07 atletas por partida.

Obs.: Os atletas com idade de 35 a 37 anos só podem entrar 2 e serem substituído pelos dois da mesma idade.

Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Máster 2019.

Art. 8º- Três cartões amarelos o atleta cumprirá 01 (jogo), atleta expulso dependendo da forma 1(jogo) ou mais.

Art. 9º- Agressão ao árbitro do atleta será eliminado da competição fica também aos membros da Comissão Técnica.

Art. 10º- Atletas que não são do município as equipes poderá assinar 6 (seis).

Art. 11º- Todos os atletas será preciso 01(uma) foto, cópia da identidade, comprovante de residência e título de eleitor, tudo cópia legível.

Art. 12º - Idade para os atletas 38 a 40 anos.

Obs. Sendo 4 atletas de 35 a 37 anos, ano-base 83.

Art. 13º- Os jogos serão realizados aos sábados com a primeira partida às 14:00 h e a segunda às 16:00 h e aos domingos com a primeira partida às 8:30 h e a segunda às 10:30 h.

Clubes Participantes:

- Carmo Futebol Clube
- Caxias Master Futebol Clube
- Ideal Futebol Clube
- Machadinha Futebol Clube
- Palmeirinha Futebol Clube
- Santa Catarina Futebol Clube
- Unidos de Caxias Futebol Clube
- Unidos da Barra Futebol Clube

Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Máster 2019.

1ª Rodada					2ª Rodada				
31/08/17					01/09/17				
14:00			x		08:30			x	
16:00			x		10:30			x	
Local: Estádio Municipal					Local: São Miguel				
3ª Rodada					4ª Rodada				
07/09/17					08/09/17				
14:00			x		08:30			x	
16:00			x		10:30			x	
Local: Santa Catarina					Local: São Miguel				
5ª Rodada					6ª Rodada				
14/09/17					15/09/17				
14:00			x		08:30			x	
16:00			x		10:30			x	
Local: São Miguel					Local: Santa Catarina				
7ª Rodada					8ª Rodada				
21/09/17					22/09/17				
14:00			x		08:30			x	
16:00			x		10:30			x	
Local: São Miguel					Local: Machadonha				
9ª Rodada					10ª Rodada				
28/09/19					29/09/19				
14:00			x		08:30			x	
16:00			x		10:30			x	
Local: Santa Catarina					Local: Machadonha				
11ª Rodada					12ª Rodada				
05/10/19					06/10/19				
14:00			x		08:30			x	
16:00			x		10:30			x	
Local: São Miguel					Local: Machadonha				
13ª Rodada					14ª Rodada				
19/10/19					20/10/19				
14:00			x		08:30			x	
16:00			x		10:30			x	
Local: Santa Catarina					Local: São Miguel				
SEMIFINAL					3º COLOCADO E FINAL				
27/10/19					10/11/19				
08:30			x		09:00			x	
10:30			x		11:00			x	
Local: Estádio Municipal					Local: Estádio Municipal				

Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador-Adulto 2019.

Art.1º- O campeonato será organizado pela Liga Desportiva de Quissamã e Clubes Filiados.

Art. 2º- O Campeonato será disputado da seguinte forma:

- 02 (duas) chaves com cruzamento das mesmas, ou um turno único todos contra todos.

Parágrafo Único – Classificando duas equipas de cada chave ou os quatro primeiro caso for todos contra todos.

Art. 3º- O Campeonato será regido pelo sistema de pontos observando os critérios:

1º por vitória 03(três) pontos.

2º por empate 01(um) ponto.

Art. 4º- Em caso de igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais equipas para conhecer os classificados, aplicará os seguintes critérios.

1º ponto.

2º número de vitória a seu favor.

3º saldo de gol.

4º caso haja empate em todos acima teremos um jogo extra.

Art. 5º- A equipa que não comparecer a campo com mínimo de (07) atletas o árbitro dará (W.0) com placar 3x0.

Art. 6º- A partida terá dois tempos de 45 minutos com intervalo de 15 minutos a cada tempo.

Parágrafo Único – Cada equipa poderá inscrever 22 atletas.

Obs.: os goleiros com idade 18 anos completo.

Art. 7º- Cada equipa poderá substituir 07 atletas por partida.

Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador-Adulto 2019.

Art. 8º- Três cartões amarelos o atleta cumprirá 01 (jogo), atleta expulso dependendo da forma 1(jogo) ou mais.

Art. 9º- Agressão ao árbitro do atleta será eliminado da competição fica também aos membros da Comissão Técnica.

Art. 10º- Atletas que não são do município as equipes só poderão assinar 6 (seis).

Art. 11º- Todos os atletas será preciso 01(uma) foto, cópia da identidade, comprovante de residência e título de eleitor, tudo cópia legível.

Art. 12º - Poderão participar os atletas 18 anos completos.

Art. 13º- Os jogos serão realizados aos sábados com a primeira partida às 13:40 h e a segunda às 15:40 h e aos domingos com a primeira partida às 8:40 h e a segunda às 10:40 h.

Clubes Participantes:

- Carmo Futebol Clube
- Caxias Master Futebol Clube
- Machadinho Futebol Clube
- Palmeirinha Futebol Clube
- Pindobas Futebol Clube
- Santa Catarina Futebol Clube
- Unidos de Caxias Futebol Clube
- Unidos da Barra Futebol Clube



Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador-Adulto 2019.

1ª Rodada					2ª Rodada				
14/09/17					15/09/17				
13:40			x		08:40			x	
15:40			x		10:40			x	
Local: Estádio Municipal					Local: Estádio Municipal				
3ª Rodada					4ª Rodada				
21/09/17					22/09/17				
13:40			x		08:40			x	
15:40			x		10:40			x	
Local: Estádio Municipal					Local: Estádio Municipal				
5ª Rodada					6ª Rodada				
28/09/17					29/09/17				
13:40			x		08:40			x	
15:40			x		10:40			x	
Local: Estádio Municipal					Local: Estádio Municipal				
7ª Rodada					8ª Rodada				
05/10/17					06/10/17				
13:40			x		08:40			x	
15:40			x		10:40			x	
Local: Estádio Municipal					Local: Estádio Municipal				
9ª Rodada					10ª Rodada				
19/10/19					20/10/19				
13:40			x		08:40			x	
15:40			x		10:40			x	
Local: Estádio Municipal					Local: Estádio Municipal				
11ª Rodada					12ª Rodada				
26/10/19					27/10/19				
13:40			x		08:40			x	
15:40			x		10:40			x	
Local: Estádio Municipal					Local: Estádio Municipal				
13ª Rodada					14ª Rodada				
09/11/19					10/11/19				
13:40			x		08:40			x	
15:40			x		10:40			x	
Local: Estádio Municipal					Local: Estádio Municipal				
SEMIFINAL					3º COLOCADO E FINAL				
17/11/19					24/11/19				
08:30			x		09:00			x	
10:30			x		11:00			x	
Local: Estádio Municipal					Local: Estádio Municipal				



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica ym Fls. 163

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO III/I

REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE FUTSAL

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

2019



REGULAMENTO

O campeonato municipal de futsal é uma promoção da Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude.

A abertura acontecerá no dia **27 de setembro** no Ginásio Poliesportivo Municipal, as 18h30, com a participação das categorias sub-14, sub-17, adulto e veterano.

Cada equipe terá que desfilar com no mínimo 5 atletas uniformizados, onde ganharão 03 pontos;

A equipe que não comparecer ao desfile, no horário pré-determinado, **perderá 03 pontos**.

São condições fundamentais para que um atleta possa participar do campeonato:

- * Estar devidamente inscrito, dentro do prazo fixado pelo calendário;
 - * Estar de posse da documentação exigida, apresentando-a antes do início dos jogos (carteirinha);
- Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem a competição, e também seguem a CBFS – Confederação Brasileira de Futebol de Salão.

Para todos os fins, os participantes deverão cumprir e dá-se com a inscrição conhecedora deste regulamento, da legislação esportiva e dos atos administrativos, ficando os atletas e dirigentes sujeitos as disposições e penalidades do regulamento, e também de acordo com a comissão.

Os jogos acontecerão no Ginásio Poliesportivo Municipal Walth Miller Pessanha, as **segundas, quartas e sextas-feiras a partir das 18h00**;

As equipes realizarão os jogos entre si, dentro de suas respectivas chaves;

Os critérios de desempate dentro das chaves, serão os seguintes para duas ou mais equipes:

- * Confronto direto (somente entre duas equipes);
- * Maior número de vitórias;
- * Saldo de gols;
- * Maior número de gols marcados;
- * Menor número de gols sofridos;
- * Menor número de cartão amarelo;
- * Menor número de cartão vermelho;
- * Sorteio.

P.M.Q.
Processo nº 3837/19
Rubrica [assinatura] Fls 164

DOS ÓRGÃOS COMPETENTES

A comissão disciplinar, será formada por 05 (cinco) membros escolhidos pela CEESP e caberá julgar recursos impetrados pelas equipes, podendo punir da forma que se julgar necessário, os atletas, dirigentes e árbitros, cabendo ainda o julgamento de agressões e ameaças a atletas, dirigentes, árbitros e organizadores;

DA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever nesta competição entidades organizadas de todos os segmentos, (empresas, sindicatos, associações, clubes, etc).

Não será permitido propaganda política nos uniformes das equipes.

A CEESP fornecerá uma ficha de inscrição para cada equipe, onde serão distribuídas do dia xxx de xxxx até o dia xx de xxx, e a mesma deverá ser entregue preenchida até xxx, agregada a uma cópia do RG ou documento com foto e uma foto ¾ para confecção da carteirinha;

Cada equipe poderá inscrever no máximo 12 atletas e no mínimo 07, não sendo permitido a substituição de atletas após feito a inscrição. Não será permitida a participação de atletas federados.

- * Na categoria sub-14 – 12, 13, 14 anos ;
- * Na categoria sub-17 – 15, 16 e 17 anos ;
- * Na categoria adulto masculino acima de 18 anos;
- * Na categoria veterano a partir de 35 anos ;

P.M.Q.
Processo nº 7837119
Rubrica Ym Fls 165

REGRAS

As substituições deverão ser efetuadas sempre pela “zona de substituição”, local determinado junto a linha lateral, no centro da quadra e do lado onde se encontra a mesa de anotações e cronometragem;

A partida não poderá ser interrompida para a substituição de um atleta, salvo o goleiro ou em caso de grave contusão;

Será concedido às equipes o direito de solicitar 02 (dois) tempos, sendo um em cada período da partida e com 01 (um) minuto de duração;

Parágrafo único: o árbitro somente poderá conceder o pedido de tempo se a bola estiver fora de jogo e em favor da equipe solicitante;

Não será válido o tempo consignado diretamente de saída de bola do centro da quadra, desde que observadas as normas para a saída;

A equipe que tiver um jogador expulso, ficará com um a menos durante dois minutos ou até que a equipe adversária faça um gol, um novo jogador poderá recompor a equipe punida;

A equipe deverá apresentar no mínimo 03 (três) atletas devidamente uniformizados e inscritos para ter condições de jogo, podendo durante a partida ficar reduzida no mínimo 03 (três) atletas; o atleta que chegar com o jogo em andamento, só poderá entrar no intervalo do 1º para o 2º tempo.

Apenas poderão estar em quadra:

- * árbitros;
- * organizadores e 2 dirigentes devidamente identificados na súmula do jogo e na ficha de inscrição;
- * os atletas devidamente uniformizados [short, camisa e meião] todos padronizados;
- * não será permitido usar uniforme com propaganda política ou nome político;
- * é obrigatório o uso da caneleira.

Obs: o técnico e seus dirigentes deverão estar de calça e tênis.

As partidas masculinas adulto terão duração de 40 minutos [2 tempos de 20 minutos] com intervalo de 5 minutos;

As partidas do sub-14, sub-17 e veterano terão duração de 30 minutos [2 tempos de 15 minutos] com intervalo de 5 minutos.

* Em todas as partidas o último minuto é cronometrado;

Somente os primeiros jogos de cada rodada terá uma tolerância de 15 minutos, caso alguma equipe não compareça no horário determinado, a mesma será punida com W x O.

Obs: o cronômetro será parado em pedidos de tempo técnico, atendimento médico ou quando o árbitro entender necessário e determinar;

O Sistema de pontuação para classificação no grupo será:

- a) 03 (três) pontos por vitória;
- b) 01 (um) ponto por empate;
- c) 0 (zero) ponto por derrota

P.M.Q.
Processo nº 7837/19
Rubrica Yor Fls 166

DAS PUNIÇÕES

Em caso de duas equipes apresentarem uniformes que prejudiquem a atuação do árbitro, caberá a CEESP fornecer coletes para uma das equipes que será definido através do sorteio.

A comissão disciplinar deverá punir com base nas atitudes dos atletas e dirigentes dentro e fora do jogo e principalmente fazer um relatório na súmula dos jogos;

O atleta que estiver inscrito em mais de uma equipe ou que não cumprir as exigências das inscrições, será **impedido** de disputar a competição;

A equipe que não comparecer no horário do jogo, perderá os pontos da partida e a equipe adversária será considerada vencedora por WxO pelo placar de 3x0. A equipe que tiver 2 (dois) WxO será eliminada da competição e todos seus resultados anulados WxO (3x0);

Estará suspenso da partida subsequente, o atleta que receber:

- a) 01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou;
- b) 03 (três) cartões amarelos (advertência);
- c) O técnico expulso no jogo estará suspenso na próxima partida.

OBS 1. O atleta punido com três cartões amarelos, cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida.

OBS 2. Os cartões amarelos serão zerados somente na **semifinal**.

Parágrafo único: o jogador punido com **cartão amarelo** e posteriormente punido com **cartão vermelho**, estará suspenso automaticamente, irá a julgamento pela comissão e o cartão amarelo recebido, **não será cancelado**;

O jogador contemplado com cartão vermelho, estará automaticamente suspenso por uma partida, ficando sujeito a julgamento pela comissão disciplinar conforme relatório do árbitro;

As equipes deverão comparecer devidamente uniformizadas, cabendo aos infratores perda dos pontos da partida (3x0).

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL

2019

Quissamã/RJ - 2019

TABELA DOS JOGOS

P.M.Q.

Processo nº

7837/16

Rubrica

Ym

Fls

167

1ª FASE			
1ª RODADA – 30/09 [SEGUNDA-FEIRA]			
HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	1º jogo		SUB-14
19:10	2º jogo		VETERANO
20:00	3º jogo		ADULTO
21:00	4º jogo		ADULTO

2ª RODADA – 02/10 [QUARTA-FEIRA]			
HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	5º jogo		SUB-17
19:10	6º jogo		VETERANO
20:00	7º jogo		ADULTO
21:00	8º jogo		ADULTO

3ª RODADA – 04/10 [SEXTA-FEIRA]			
HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	9º jogo		SUB-14
19:10	10º jogo		VETERANO
20:00	11º jogo		ADULTO
21:00	12º jogo		ADULTO

4ª RODADA – 07/10 [SEGUNDA-FEIRA]			
HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	13º jogo		SUB-17
19:10	14º jogo		VETERANO
20:00	15º jogo		ADULTO
21:00	16º jogo		ADULTO

5ª RODADA – 09/10 [QUARTA-FEIRA]

HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	17º jogo		SUB-14
19:10	18º jogo		VETERANO
20:00	19º jogo	Processo nº <u>7837/19</u> P.M.Q.	ADULTO
21:00	20º jogo	Rubrica <u>Ym</u> Fls <u>168</u>	ADULTO

6ª RODADA – 11/10 [SEXTA-FEIRA]			
HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	21º jogo		SUB-17
19:10	22º jogo		VETERANO
20:00	23º jogo		ADULTO
21:00	24º jogo		ADULTO

7ª RODADA – 14/10 [SEGUNDA-FEIRA]			
HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	25º jogo		SUB-14
19:10	26º jogo		VETERANO
20:00	27º jogo		ADULTO
21:00	28º jogo		ADULTO

8ª RODADA – 16/10 [QUARTA-FEIRA]			
HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	29º jogo		SUB-17
19:10	30º jogo		VETERANO
20:00	31º jogo		ADULTO
21:00	32º jogo		ADULTO

9ª RODADA – 18/10 [SEXTA-FEIRA]			
---------------------------------	--	--	--

HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	33° jogo		SUB-14
19:10	34° jogo		VETERANO
20:00	35° jogo	Processo nº <u>7837/19</u> Rubrica <u>Ym</u> Fls <u>169</u>	ADULTO
21:00	36° jogo		ADULTO

10ª RODADA - 21/10 [SEGUNDA-FEIRA]			
HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	37° jogo		SUB-17
19:10	38° jogo		VETERANO
20:00	39° jogo		ADULTO
21:00	40° jogo		ADULTO

11ª RODADA - 23/10 [QUARTA-FEIRA]			
HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	41° jogo		SUB-14
19:10	42° jogo		VETERANO
20:00	43° jogo		ADULTO
21:00	44° jogo		ADULTO

12ª RODADA - 25/10 [SEXTA-FEIRA]			
HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:20	45° jogo		SUB-17
19:10	46° jogo		VETERANO
20:00	47° jogo		ADULTO
21:00	48° jogo		ADULTO

QUARTAS DE FINAL - ADULTO

13ª RODADA - 06/11 [QUARTA-FEIRA]				
HORÁRIO	CONFRONTO			
19:30	49º jogo	1º D	X	2º B
20:30	50º jogo	1º B	X	2º D

P.M.Q.
Processo nº 7837/14
Rubrica Ym Fls 179

QUARTAS DE FINAL - ADULTO				
14ª RODADA - 08/11 [SEXTA-FEIRA]				
HORÁRIO	CONFRONTO			
19:30	51º jogo	1º C	X	2º A
20:30	52º jogo	1º A	X	2º C

SEMIFINAL - SUB-14 / SUB-17				
15ª RODADA - 11/11 [SEGUNDA-FEIRA]				
HORÁRIO	CONFRONTO			
18:20	53º jogo	1º A	X	2º B
19:10	54º jogo	1º B	X	2º A
20:00	55º jogo	1º A	X	2º B
21:00	56º jogo	1º B	X	2º A

SEMIFINAL - VETERANO				
16ª RODADA - 13/11 [QUARTA-FEIRA]				
HORÁRIO	CONFRONTO			
18:20	57º jogo	1º A	X	2º B
19:10	58º jogo	1º B	X	2º A
ADULTO				
20:00	59º jogo	VENCEDOR JOGO 49º X VENCEDOR JOGO 50º		
21:00	60º jogo	VENCEDOR JOGO 51º X VENCEDOR JOGO 52º		

3º LUGAR**17ª RODADA – 20/11 [QUARTA-FEIRA]**

HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:00	61º jogo	PERDEDOR JOGO 53º X PERDEDOR JOGO 54º	SUB-14
19:00	62º jogo	PERDEDOR JOGO 55º X PERDEDOR JOGO 56º	SUB-17
20:00	63º jogo	PERDEDOR JOGO 57º X PERDEDOR JOGO 58º	VETERANO
21:00	64º jogo	PERDEDOR JOGO 59º X PERDEDOR JOGO 60º	ADULTO

Processo nº ^{P.M.Q.} 7837119Rubrica  Fls 171**FINAL****18ª RODADA – 22/11 [SEXTA-FEIRA]**

HORÁRIO	CONFRONTO		CATEGORIA
18:00	65º jogo	VENCEDOR JOGO 53º X VENCEDOR JOGO 54º	SUB-14
19:00	66º jogo	VENCEDOR JOGO 55º X VENCEDOR JOGO 56º	SUB-17
20:00	67º jogo	VENCEDOR JOGO 57º X VENCEDOR JOGO 58º	VETERANO
21:00	68º jogo	VENCEDOR JOGO 59º X VENCEDOR JOGO 60º	ADULTO





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica Jan Fls. 172

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO III/I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FUTEBOL DE CAMPO				FUTSAL	
Máster-Veterano		Amador-Adulto		Todas	
Data da partida	Número de jogos na data	Data da partida	Número de jogos na data	Data da partida	Número de jogos na data
31/08/19	2				
01/09/19	2				
07/09/19	2				
08/09/19	2				
14/09/19	2	14/09/19	2		
15/09/19	2	15/09/19	2		
21/09/19	2	21/09/19	2		
22/09/19	2	22/09/19	2		
28/09/19	2	28/09/19	2		
29/09/19	2	29/09/19	2		
				30/09/19	4
				02/10/19	4
				04/10/19	4
05/10/19	2	05/10/19	2		
06/10/19	2	06/10/19	2		
				07/10/19	4
				09/10/19	4
				11/10/19	4
1ª Parcela – 14/10/19					
Total de partidas	24		16		24
V. Unit. Estimado	R\$ 306,67		R\$ 306,67		R\$ 197,33
Subtotal 1ª	R\$ 7.360,08		R\$ 4.906,72		R\$ 4.735,92
Total 1ª parcela			R\$ 17.002,72		51,45%
				14/10/19	4
				16/10/19	4
				18/10/19	4
19/10/19	2	19/10/19	2		
20/10/19	2	20/10/19	2		
				21/10/19	4
				23/10/19	4
				25/10/19	4
27/10/19	2	26/10/19	2		
		27/10/19	2		
				06/11/19	2
				08/11/19	2
10/11/19	2	09/11/19	2		
		10/11/19	2		
				11/11/19	4
				13/11/19	4
		17/11/19	2		
				20/11/19	4
				22/11/19	4
		24/11/19	2		
2ª Parcela – 25/11/19					
Total de partidas	8		16		44
V. Unit. Estimado	R\$ 306,67		R\$ 306,67		R\$ 197,33
Subtotal 1ª	R\$ 2.453,36		R\$ 4.906,72		R\$ 8.682,52
Total 2ª parcela			R\$ 16.042,60		48,55%
TOTAL GERAL					
Total de partidas	32		32		68
V. Unit. Estimado	R\$ 306,67		R\$ 306,67		R\$ 197,33
Total estimado	R\$ 9.813,44		R\$ 9.813,44		R\$ 13.418,44
			R\$ 33.045,32		



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 2837/19

Rubrica ym Fls. 174

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO II

(Descrição de Serviço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo nº 7837119
 Rubrica Ym Fts 175

Solicitação: 002260/2019

Data Cadastro : 18/07/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 2199 - MAURICIO.FREIRE
 Centro de Custo: EESPO - 38.01.01.00 - COORDENADORIA ESP. DE ESPORTE E JUVENTUDE-CEESP Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
 Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 33.045,32

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Compra Direta
 Ficha Número : 265

Finalidade :2064 - EVENTOS ESPORTIVOS

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
 Sub Elemento de Despesa: 3390392000 - Festividades e Homenagens

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-20-0009-0	UNIDADE	Contratacao de empresa especializada para realizacao de evento esportivo Fornecimento de equipes de arbitragem para a realizacao das partidas necessarias para o perfeito cumprimento das etapas dos campeonatos. municipais de Futebol de campo e Futsal 2019. Os Campeonatos serao realizados com um total de 64 partidas de Futebol de Campo e 68 partidas de Futsal, partidas estas realizadas obedecendo os regulamentos proprios elaborados pela CEESP, conforme ANEXOS I e II. Para cada uma das partidas de Futebol de Campo a contratada fornecera uma equipe de arbitragem composta por 1 arbitro, 2 auxiliares e 1 apontador/mesario. Para cada uma das partidas de Futsal a contratada fornecera uma equipe de 2 arbitros e 1 apontador/mesario.Obs: Demais termos e condicoes conforme projeto basico e seus anexos.	1,00		33.045,32	33.045,32

Anexo:

Elaborado por:

Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7832119
Rubrica Ym Fls. 176

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 139/2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 139/2019

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 139/2019, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 7837119
Rubrica Ym Fls. 177

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 139/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n° 7837/19
Rubrica Jan Fls. 178

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 139/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 7837/19
Rubrica Ym Fls 179

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 139/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{P.M.Q.} 7837/19
Rubrica *[assinatura]* Fls 180

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :
 Endereço :
 PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000139/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO :
 ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.
 DESCRICAO

Tel. :

CNPJ :

TOTAL POR LOTE

TOTAL

MARCA

VALOR UNITARIO

UN

ITEM QUANTIDADE

PRODUTO

Lote: 1

Contratação de empresa especializada para realização de evento esportivo-
 Fornecimento de equipes de arbitragem para a realização das partidas necessárias para
 o perfeito cumprimento das etapas dos campeonatos municipais de Futebol de campo e
 Futsal 2019.

Os Campeonatos serão realizados com um total de 64 partidas de Futebol de Campo e 68
 partidas de Futsal, partidas estas realizadas obedecendo os regulamentos próprios
 elaborados pela CEESP, conforme ANEXOS I e II.

Para cada uma das partidas de Futebol de Campo a contratada fornecerá uma equipe de
 arbitragem composta por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 apontador/mesário.

Para cada uma das partidas de Futsal a contratada fornecerá uma equipe de 2 árbitros e
 1 apontador/mesário.

Obs: Demais termos e condições conforme projeto básico e seus anexos.

0,00

1,00 UNIDADE

047.20.0009

1

0,00

0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

P.M.Q.
 processo nº 2837/19
 FLS 181



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

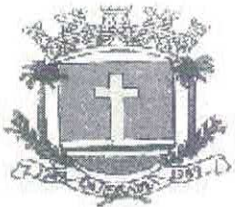
P.M.Q.
Processo 7837/19
Rubrica Jan Fls. 182

COORDENADORIA ESPECIAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Minuta

CONTRATO Nº _____ /2019

P.M.Q.

Processo nº 7837/19

Rubrica _____ Fls. 183

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº 139/2019, instaurado face a solicitação nº 2260/2019, Processo n.º 7687/2019, da Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude - CEESP, Nota de Empenho n.º ____/2019, emitida em ____/____/2019, Tipo: _____ e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Coordenadora Especial de Esporte e Juventude, Srª Isis das Chagas e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para realização de eventos esportivos: Campeonato de Futebol de Campo e Futsal 2019, com fornecimento de equipes de arbitragem para a realização das partidas necessárias para o perfeito cumprimento das etapas dos Campeonatos, conforme projeto básico que integra o presente contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso constante no projeto básico.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da CEESP no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. Os serviços serão realizados no período de 31/08/2019 à 24/11/2019, conforme demonstrado abaixo.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO DO CAMPEONATO
31/08/2019	Primeira Partida do Campeonato de Futebol de Campo
24/11/2019	Última Partida do Campeonato de Futebol de Campos

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

P.M.Q.
Processo nº 7837/19
Rubrica Ym Fls 185

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica: 3390.39, funcional programática: 26.001.001.27.812.0045.2064, ficha: 265 e fonte: 610.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 139/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

P.M.Q.
Processo nº 7837119
Rubrica ym Fls 186

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Isis das Chagas
Coordenadora Especial de Esporte e
Juventude

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:



CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

